



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (21) 2533-8130 ou por e-mail: compras@confere.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

09) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Robson Lima
Gerente de Aquisições



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte, desmontagem/montagem de mobiliário, embalagem, incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários gerais e de escritórios, equipamentos, materiais e documentos de expediente, objetos em modo geral de propriedade ou de interesse do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, com fornecimento de materiais para embalagem, conforme tabela abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente requisição justifica-se pela necessidade de transferência da sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais do Rio de Janeiro para Brasília, tornando-se indispensável a contratação de uma empresa especializada para realizar o transporte dos equipamentos de informática, mobiliário e documentos institucionais para o novo endereço. Cabe destacar que, em um primeiro momento, a maior parte do material de informática foi transportada por meio do **Processo Administrativo nº 003/2024**. Neste momento, será realizada a mudança do restante do material de informática, bem como dos documentos institucionais e do mobiliário remanescente.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22730	Serviço de Transporte em caminhão tipo "baú", visando o transporte de mobiliários gerais, de escritório, documentos institucionais e equipamentos de informática.	UNIDADE	01	R\$ 31.874,41	R\$ 31.874,41

3.1. Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:

3.2.1. Anexo I - Itens a Serem Transportados

3.2.2. Anexo II - Itens a Serem Transportados

3.2.3. Anexo III - Modelo de Atestado de Visita

3.2. O trajeto deverá ser acompanhado por sistemas de rastreamento GPS/GPRS em tempo real, desde o ponto de partida até o destino final, garantindo segurança e transparência no transporte. É obrigatório que os caminhões utilizados no serviço sejam equipados com esses sistemas, e a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso completo ao monitoramento, permitindo o acompanhamento contínuo do trajeto em todas as etapas do processo.

3.3. O transporte deverá ser assegurado por uma seguradora de reconhecida confiabilidade, devidamente habilitada para o exercício da atividade no mercado. A apólice deverá oferecer cobertura de 100% (cem por cento) contra quaisquer riscos, garantindo a proteção integral dos bens transportados.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da prestação do serviço será de, no máximo, **10 dias**, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

4.10. Da Documentação Comprobatória

4.10.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a CONTRATANTE documento comprobatório que deverá conter, ao mínimo, as seguintes informações:

I - Data e horário de chegada e da saída do veículo automotor de cargas no endereço do(s) respectivo(s) estabelecimento(s);

II - Placa do veículo automotor de carga utilizado na operação de transporte;

III - CNPJ, e dados gerais da empresa que realizou o transporte

IV - Nome e assinatura do embarcador e do destinatário;

V - Nome, CPF e assinatura do motorista;

VI - Endereço do local onde o transportador ou motorista recebeu e entregou a carga;

4.11. Da Vistoria Prévia

- 4.11.1. É facultado à empresa proponente realizar vistoria técnica nas dependências da sede do Confere RJ, localizadas na Rua Buenos Aires, nº 15 – 8º andar, e na Av. Graça Aranha, nº 416 – 7º andar, ambas no Centro, Rio de Janeiro – RJ, para obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta comercial.
- 4.11.2. As empresas proponentes interessadas em vistoriar os bens a serem transportados devem agendar horário para a vistoria, através dos e-mails compras@confere.org.br e robson.lima@confere.org.br com o Dr. Robson Lima respectivamente, no horário de funcionamento do Confere, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre 9h e 11:30h e entre 13h e 16:30h.
- 4.11.3. A comprovação de vistoria será através de documentação segundo modelo de atestado de visita (ANEXO III) deste TR, emitida pela CONTRATADA em duas vias, e apresentada ao Confere no dia do agendamento da vistoria.
- 4.11.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os proponentes aceitaram as condições em que se encontram.
- 4.11.5. O fato de a proponente deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

4.12. Critério de Aceitação do Objeto e Fiscalização

- 4.12.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 4.12.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 4.12.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 4.12.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

4.13. Requisitos da Contratação

- 4.13.1. A programação dos transportes deve ser agendada antecipadamente com o setor responsável do Confere, em horário que seja conveniente para esta autarquia e esteja em conformidade com as normas do condomínio.
- 4.13.2. Os itens a serem transportados estão listados no ANEXO I e ANEXO II deste TR e especificados por número de patrimônio através das plaquetas de identificação fixadas em cada objeto.
- 4.13.3. Antes da realização do transporte, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar todas as embalagens e proteções necessárias a fim de preservar todos os materiais a serem transportados e a fornecer caixas, plásticos bolha e embalagens plásticas em qualidade suficiente e quantidade solicitada, quantas vezes forem necessárias, por esta autarquia.
- 4.13.4. Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, deverão estar inclusos no serviço contratado.
- 4.13.5. A CONTRATADA será responsável por garantir medidas básicas de segurança, higiene e conforto para seus trabalhadores durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores, conforme o tipo de serviço realizado, incluindo capacetes, luvas, calçados de segurança e uniformes;
 - b) Fornecimento adequado de água potável, refeições e áreas de descanso, quando aplicável;
 - c) Entrega de uma relação atualizada de todos os colaboradores envolvidos, contendo nome completo, RG, CPF, função e ficha de registro de empregado, devendo ser apresentada previamente ao início das atividades;
 - d) Garantia de que todos os trabalhadores possuam vínculo empregatício regular com a CONTRATADA, estando em conformidade com as exigências trabalhistas vigentes.

4.14. Das Disposições Gerais do Serviço

- 4.14.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente notificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos formalmente pelo Confere, não serão considerados inadimplemento contratual, sendo necessário documento que comprove a causa do atraso.
- 4.14.2. Aqueles objetos que não possuírem plaquetas de identificação com número de patrimônio e mesmo assim estiverem contidos na lista, estes devem ser transportados da mesma forma que os primeiros.
- 4.14.3. O material a ser embalado deve ser bem acomodado, caso necessário e assim julgado pela CONTRATADA, dentro de caixas dimensionadas e fornecidas pela CONTRATADA a fim de evitar que as mesmas fiquem com espaços vazios e sem resistência, sujeitas a qualquer tipo de quebra ou deformação.
- 4.14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e em quantidade suficiente para executar todas as etapas do processo, incluindo o transporte, a montagem e desmontagem de mobiliário, bem como a carga e descarga, assegurando a eficiência e a qualidade na prestação do serviço.
- 4.14.5. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, e disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades comprovadas e estabelecidas, de acordo com os serviços a serem realizados, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.14.7. A CONTRATADA será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA sem que haja manifestação de serviço a ser executado.
- 4.14.8. Os caminhões utilizados para o transporte deverão ser lacrados no local de origem após o carregamento, com o lacre numerado e registrado por um servidor designado pela CONTRATANTE. O deslacre ocorrerá exclusivamente no local de destino, sob supervisão de servidor autorizado pela CONTRATANTE, devendo ser registrada a integridade do lacre antes da abertura.
- 4.14.9. A CONTRATADA será responsável por manter um plano de contingência em casos de emergências, incluindo avarias no veículo, acidentes ou outros eventos imprevisíveis, assegurando que o transporte dos bens não seja interrompido ou prejudicado.

4.15. Condições de Execução

- 4.15.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da nota de empenho. Em caso de imprevistos que possam comprometer o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, justificando e propondo uma nova data de início, sujeita à aprovação da contratante.
- 4.15.2. Deve ser informado a placa do veículo que vai fazer a mudança.
- 4.15.3. A presença do funcionário do CONFERE durante a execução é obrigatória. Este funcionário deverá ter acesso irrestrito às informações e processos relacionados à mudança.
- 4.15.4. Deve haver uma relação dos bens que vão sair do CONFERE.
- 4.15.5. Quando definido a data e o horário a ser executado, o CONTRATANTE deverá informar ao síndico do condomínio onde reside a entidade.
- 4.15.6. A contratada deverá apresentar comprovante de seguro para os bens transportados, cobrindo danos ou perdas durante o transporte. A apólice deve ser válida durante todo o período da mudança.

4.16. Local e horário da prestação dos serviços

- 4.16.1. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

Origem 01: Rua Buenos Aires, nº 15 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070-021.

Origem 02: Av. Graça Aranha, nº 416 – 7º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-903.

Destino: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Edifício Seguradoras 10º andar CEP: 70.073-900 - BRASÍLIA-DF.

4.16.2. O horário de funcionamento para a descarga de carga no destino é de segunda a sexta-feira, das 10h às 11h30 e das 15h às 17h.

4.17. Materiais a serem disponibilizados

4.17.1. Para a adequada execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a qualidade especificada, garantindo sua substituição sempre que necessário.

4.17.1.1. Caixas, plástico bolha e embalagens plásticas em quantidade suficiente e qualidade adequada, garantindo a proteção e preservação dos itens a serem transportados.

4.18. Preposto

4.18.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.18.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

4.18.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5. RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato.

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. O recebimento dos itens transportados será realizado por meio de conferência detalhada dos materiais, comparando-os com o inventário fornecido na origem. Será responsabilidade do representante designado pela entidade verificar se os itens foram entregues dentro do prazo estabelecido, no local correto e em perfeitas condições de conservação.

5.4. Caberá à contratada efetuar a descarga, a montagem (quando aplicável) e o posicionamento dos itens conforme as orientações fornecidas pela entidade no local de destino. O recebimento será formalizado mediante a assinatura de um termo de recebimento.

5.5. Eventuais avarias, extravios ou divergências deverão ser registrados em relatório específico e corrigidos pela contratada no prazo máximo de 15 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@confere.org.br ou telefone: (61) 3225-3663/(21) 2533-5675/2533-8467.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valor **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. O FORNECEDOR deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão do valor do bem a ser transportado.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.12. A exigência constante no item 7.10., de que a FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: tipo de material a ser transportado; acesso aos endereços de origem e destino.

13.10. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

13.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

13.12. Atestar no local de destino, em relação apresentada pela CONTRATADA, a entrega dos volumes ou materiais transportados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá, durante todo o processo licitatório e execução do contrato, assegurar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e o item 7 deste Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.
- 14.9. Fornecer, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, todo material adequado e suficiente para embalagem e acondicionamento dos bens, inclusive o serviço de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino.
- 14.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pela mão de obra oferecida, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 14.11. Realizar a desmontagem, quando necessário, efetuar a embalagem no local de origem e acondicionar os bens nos locais designados pelo funcionário do Confere, de maneira apropriada e cuidadosa, prevenindo danos ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 14.12. Realizar a mudança em caminhões tipo baú, equipados com todos os acessórios de proteção (acolchoados, armações, entres outros que sejam necessários para assegurar o patrimônio transportado).
- 14.13. Comunicar ao funcionário do Confere designado sobre qualquer incidente relacionado a danos nos bens transportados ou extravio dos mesmos.
- 14.14. Entregar os bens transportados no local de destino devidamente embalados, encaixotados e montados (quando necessário).
- 14.15. Disponibilizar funcionários suficientes e qualificados para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA embalar e desembalar todos os itens que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 14.16. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção (EPI's) necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 14.17. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, relativas a equipamentos, ferramentas, pessoal, veículos, material de embalagem, entre outros.
- 14.18. Responder civil e administrativamente por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE, quando restar demonstrada a ocorrência de dolo ou culpa dos seus empregados e/ou prepostos e ainda:
 - 14.18.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar, durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais equivalentes ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
 - 14.18.2. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos, observando as características iniciais do bem.
 - 14.18.3. Na hipótese de verificação de quaisquer prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua notificação, bem como reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido o valor apurado.
- 14.19. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, com EPI's quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse público.
- 14.20. Orientar o seu pessoal a acatar as solicitações do(s) representante(s) indicado(s) pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 14.21. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 14.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 14.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 14.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.28. Apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes na lista da relação de bens presentes no ANEXO I e II deste TR.
- 14.29. Comprovar, até a assinatura do contrato, apólice de seguro com cobertura de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa de Desaparecimento de Carga (RCF-DC).
- 14.31. Atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.
- 14.32. A contratada é responsável por obter, junto à Prefeitura ou aos órgãos competentes, todas as licenças ou autorizações necessárias para estacionar veículos nas áreas restritas, incluindo o centro da cidade, durante a execução do serviço. Eventuais custos relacionados à obtenção dessas licenças serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. REVISÃO

18.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

19. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A presente contratação refere-se à contrato de escopo, conforme o art. 111 da Lei 14.133/21. Assim, caso haja vantajosidade, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: cpl@confere.org.br, robson.lima@confere.org.br e marcela.fernandes@confere.org.br.

Tel.: (61) 3225-3663

Dr. Robson Lima

21.2. Setor de Compras

E-mail: compras@confere.org.br

Tel.: (21) 2533-8467

Sr^{as}. Daniele Fulchiron/Djéssica Castro/Pablo Nacif



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lessa Vieira, Chefe do Setor de Suporte Técnico e Infraestrutura**, em 28/01/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.confere.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0005430** e o código CRC **117B81A8**.

12Descrição	Fabricante	Quantidade	Valor
Voice Panel CAT 6 24 Portas	Furukawa	2	R\$ 1.985,94
Pach Panel CAT6 24 portas	Furukawa	2	R\$ 3.996,20
SWITCH CISCO SG300 -28 28 PORTAS	Cisco	2	R\$ 11.710,00
Régua gerenciável	Volt	1	R\$ 709,50
TV 50"	Philco	1	R\$ 2.508,50
TV 32"	LG	1	R\$ 1.218,90
NO -BREAK EATON 9130	EATON	1	R\$ 5.578,00
NO -BREAK	Ragtech	4	R\$ 848,00
Notebook	DELL Inspiron 5558	2	R\$ 8.330,66
Notebook	HP PROBOOK	12	R\$ 41.400,00
Notebook	MULTILASER	2	R\$ 6.900,00
Monitores	Dell	35	R\$ 36.190,00
Roteador Wireless Gigabit AC1750	TP-Link	02	R\$ 824,00
SWITCH CISCO SG300 -28 28 PORTAS	Cisco	2	R\$ 11.710,00
MODEM 3G INTELBRAS	Intelbras	2	R\$ 1.600,00
CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140	Intelbras	1	R\$ 10.209,80
SERVIDOR POWER EDGE T110 FIREWALL	Dell	1	R\$ 6.286,87
Teclado	Dell & Logitech	25	R\$ 2.000,00
Mouse	Microsoft & Logitech	25	R\$ 1.250,00
Caixas de Cabos de força antigos e novos	Diversos	40	R\$ 1.160,00
Caixa com Cabos de vídeo	Diversos	31	R\$ 961,00
Adaptadores de Vídeo	Diversos	6	R\$ 480,00
Webcam	Diversos	05	R\$ 300,00
Dell Optiplex 3050	Dell	4	R\$ 22.607,00

Dell Optiplex 3060	Dell	4	R\$ 18.900,00
Dell Optiplex 790	Dell	1	R\$ 3.849,50
Dell Optiplex 3040	Dell	2	R\$ 9.900,00
Dell Vostro 260S	Dell	1	R\$ 2.606,49
HD Externo 2TB	Samsung	2	R\$ 932,90
Leitor Biométrico	Hamster	2	R\$ 1.090,00
Leitor Biométrico eNbioscan-f	Nitgen	1	R\$ 999,00
Case HD Externo	Feasso	1	R\$ 111,00
Webcam	Genérico	7	R\$ 420,00
Máquina de cartão	Gertec	4	R\$ 516,00
Pad Assinatura	Genius	2	R\$ 618,00
Fonte ATX PC7068	DELL	5	R\$ 1.160,00
Impressora HP Officejet Pro 8100	HP	1	R\$ 674,00
			TOTAL: R\$ 222.026,26

Bens Móveis - Unidade Buenos Aires**Mudança**

Código	Descrição	Valor
260	Cadeira c/espaldar alto, braços fixos, base giratória.	1.434,76
261	Cadeira c/espaldar médio, braços fixos, base giratória.	1.035,76
262	Cadeira c/espaldar médio, braços fixos, base giratória.	1.035,76
263	Cadeira c/espaldar médio, braços fixos, base giratória.	1.035,76
264	Cadeira c/espaldar médio, braços fixos, base giratória.	1.035,76
265	Cadeira c/espaldar médio, braços fixos, base giratória.	1.035,76
266	Cadeira c/espaldar médio, braços fixos, base giratória.	1.035,76
1938	Cadeira giratória base cromada	1.049,00
1939	Cadeira giratória base cromada	1.049,00
1940	Cadeira giratória base cromada	1.049,00
1941	Cadeira giratória base cromada	1.049,00
1970	Cadeira Presidente em couro PU, c/base giratória - preto Maxoffice	748,00
1971	Cadeira Presidente em couro PU, c/base giratória - preto Maxoffice	748,00
1972	Cadeira Presidente em couro PU, c/base giratória - preto Maxoffice	748,00
1973	Cadeira Presidente em couro PU, c/base giratória - preto Maxoffice	748,00
1974	Cadeira Presidente em couro PU, c/base giratória - preto Maxoffice	748,00
1277	Cadeira sec.estofada fixa s/braços coino preta	95,00
1278	Cadeira sec.estofada fixa s/braços coino preta	95,00
1279	Cadeira sec.estofada fixa s/braços coino preta	95,00
1335	Protocolador de Documentos	3.100,00
1946	Relógio de Ponto - CONTROL ID	1.690,00
1364	Forno Microondas MEF30 20 litros branco	346,31
140	Refrigerador Consul, 230litros branco	387,00
1509	Frigorbar 122 lts - Eletrolux	916,90
1021	Purificador de Água Soft Star	697,30
1060	Purificador de Água Soft Star	697,30
1401	Cafeteira elétrica conjugada M31B 3L Mobahcha 220v	2.020,00
1943	Ar-Condicionado Split 18000 BTU ´S de parede	3.400,00
1944	Ar-Condicionado Split 12000 BTU ´S	2.550,00
s/nº	Ar-Condicionado Split 18000 BTU ´S de parede	3.400,00
1117	Ar-Condicionado Split 12000 BTU ´S de parede	1.169,10
1380	Mesa ovo/ov/pr	852,38
1381	Mesa Tecsys ovo/ovo	852,37
619	Mesa Tecsys ovo/ovo	613,27
363	Gaveteiro c/04 gavetas simples	449,65
366	Gaveteiro c/04 gavetas simples	449,65
376	Gaveteiro c/04 gavetas simples	449,65
		39.911,20